

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 42 /2023.

Câmara Municipal de Marilândia - ES

PROTOCOLO GERAL 7125/2023 Data: 15/08/2023 - Horário: 16:12 Legislativo

EMENTA: "INCLUI O §3º NO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N° 1.105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013".

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1°. Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal n° 1.105, de 12 de dezembro de 2013, para incluir o §3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - (...)

§3º - O número máximo de veículos que operacionalizarão o serviço de que trata o caput deste artigo, será limitado a 01 (um) veículo para cada 2.000 (dois mil) habitantes, de acordo com certidão oficial fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)".

Artigo 2°: °. Estão mantidos todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.105, de 12 de dezembro de 2013.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilândia-ES, 14 de agosto de 2023.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES.

SRA. ALCIONE BOLDRINI MONECHI.

MENSAGEM Nº 36 /2023

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "INCLUI O §3º NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013".

A proposição tem por objetivo limitar o número de táxis por habitantes, conforme a população estimada pelo IBGE, haja vista que a lei existente não traz expresso o número de taxistas existentes no município.

A proposta é um anseio dos taxistas, conforme processo de n.º 3858/2023.

Foi realizado um estudo, onde apurou-se que é suficiente uma vaga de táxi para cada 2.000 habitantes.

Além disso, a proposta é importante, pois, conforme o índice populacional do Município for crescendo, o número de veículos também aumenta, atendendo assim a demanda concomitantemente a sua ascensão.

Ante o exposto, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal